



LEI Nº 1.549

Nu, RILK A 10, Prefeito Municipal de Jacareí, estado de São Paulo, etc.

Fago saber que a Câmara Municipal de Jacareí, em sua / Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de Novembro de 1.972, apro-
vou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a re-
presentar o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebra-
do com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São
Paulo, para efeito de construção de ponte sobre o Rio Parsíba, na liga-
ção com o Bairro do São João, nesta cidade, cujo custo é estimado em
R\$ 2.119.516,03 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, TRINTA E DOIS CRU-
ZILHOS E CINCO CENTAVOS).

parágrafo único - O Município concorrerá com a importân-
cia correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor previsto neste
artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribui-
ção até o dispêndio máximo de R\$ 1.059.516,10 (UM MILHÃO, CINQUENTA E
NOVE MIL, CINQUENTOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) que será co-
berto com as anulações parciais das seguintes dotações:-

OBRAS PÚBLICAS

Praças e Ruas - Pavimentação

Galerias e águas pluviais

30.000 m2 de construção

750.000,00

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Ensino Primário

Construção de Grupos Escolares

Construção de 6 unidades

309.516,00

§ 1º) - Na hipótese de insuficiência de recursos consig-
nados para o crédito a que se refere este artigo, fica o Poder Executi-
vo autorizado a abrir crédito suplementar, em montante necessário à co-
nstrução das parcelas programadas, no Convênio, para o próximo exercício.

§ 2º) - No caso de execução plurianual da obra as leis or-
çamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas
rentes de integral contribuição por parte do Município.

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

LEI Nº 1.549 - Fls. II

§ 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamentos em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

Artº 3º) - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.530 de 29/8/72

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI, 03 de Novembro de 1.972

MARCELO ASSIS
Prefeito Municipal